



RESOLUÇÃO Nº 51 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Presidente do Consórcio Cisparg a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPARG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG - autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0001. 2001– Manutenção dos serviços administrativos	
Fonte: 3.0501 – Recursos Vinculados Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.....	R\$ 103.000,00
	TOTAL R\$: 103.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º será por superávit da fonte 501 – alienação de bens.

Art. 3º Fica igualmente autorizada a adequação do Programa Anual de Trabalho (PAT) para 2017, do Plano Plurianual 2014-2017 e do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 23 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente